Lei nº 533/91

Autoriza a abertura de créditos suplementares, e dá outras Providencias.

O povo do município de Aninos - Mg, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O chefe do Executivo fica autorizado a abrir por decreto, créditos suplementares até a importancia de CR$ 68.200.000,00 (sessenta e oito milhões e duzentos mil cruzeiros) para reforço de dotações do orcamento corrente, a seguir discriminados:

Poder Legislativo

3.1.3.1 - Pessoal Civil	CR$ 3.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR$ 100.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	CR$ 1.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CR$ 5.000.000,00
	CR$ 9.100.000,00

Poder Executivo.

1.1 - 0307020.2-3.1.1.1 - Pessoal civil	CR$ 5.500.000,00
1.1 - 0739182.2-2-3.2.2.4 - Transf. à Inst. Governamentais Amnor	CR$ 1.200.000,00
1.2 - 0307021.2.3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$ 4.000.000,00
1.2 - 0307021-2.3.1.1.3 - Obrigações Patronais	CR$ 500.000,00
1.2. 0307021.2.3.1.2.0 - Material de Consumo	CR$ 1.000.000,00
1.2. 0307021 - 2.3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais	CR$ 500.000,00
1.2. 0307021.2.3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CR$ 3.000.000,00
1.2 - 0307021 - 2-3.2.5.1 - Inativos	CR$ 3.500.000,00
1.2 - 0307021 - 2.3.2.5.2 - Pensionistas	CR$ 1.000.000,00
2.0 - 0308032 - 2.3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$ 3.000.000,00
3.0 - 0841190 - 2.3.1.1.1 - Pessoal Civil	CR$ 1.300.000,00
3.0 - 0842187.2-3-1.1.1 - Pessoal civil	CR$ 2.500.000,00
3.0 - 0842188.2-3.1.1.1 - Pessoal civil	CR$ 13.000.000,00
3.0 - 0842188 - 2.3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CR$ 1.000.000,00
3.0 - 0845214 - 2.3.1.1.1 - Pessoal civil	CR$ 2.500.000,00
3.0 - 0846224 - 2.3.2.3.3 - Contribuição Corrente	CR$ 2.000.000,00
4.0 - 1058323 - 2.3.1.1.1 - Pessoal civil	CR$ 6.000.000,00
4.0 - 1058323.2-3.1.2.0 - Material de Consumo	CR$ 1.000.000,00
5.0 - 1375428.2.3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais	CR$ 600.000,00
5.0 - 1375428 - 2.3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CR$ 1.000.000,00
6.0 - 1688534 - 2.3.1.1.1 - Pessoal civil	CR$ 3.400.000,00
6.0 - 1688534 - 2.3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CR$ 1.600.000,00
	CR$ 59.100.000,00

Art. 2º - Para fazer face às suplementações autorizados no artigo 1º, serão anulados, total ou parcialmente as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Poder Executivo

1.2 - 0307025. 1-4.1.1.0 - Obras e Instalações CR$ 2.000.000,00
2.0 - 0308032. 2-3.1.2.0 - Material de consumo CR$ 1.500.000,00
2.0 - 0308033. 2-3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada CR$ 1.000,000,00
2.0 - 0308033. 1-4.3.5.1 - Amortização da Dívida contratada CR$ 500.000,00
3.0 - 0842188. 1-4.1.1.0 - Obras e Instalações CR$ 22.300.000,00
4.0 - 1057316. 1-4.1.1.0 - Obras e Instalações CR$ 7.000.000,00
4.0 - 1058575. 1-4.1.1.0 - Obras e Instalações CR$ 27.300.000,00
5.0 - 1375428. 1-4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente CR$ 1.000.000,00
5.0 - 1375430. 1-4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente CR$ 600.000,00
6.0 - 1688534. 1-4.1.1.0 - Obras e Instalações CR$ 2.850.000,00
6.0 - 1688534. 1-4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente CR$ 2.150.000,00

CR$ 68.200.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação de dotações do orçamento da Fundação Municipal de saúde, até a importância de CR$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), nos seguintes dotações:

0307020. 2-4.1.3.0-01-04 - Pessoal Civil CR$ 3.500.000,00
0307020. 2-4.1.3.0-04-43 - Outros Serv. Encargos CR$ 1.000.000,00
1375428. 2-4.1.3.0-01-40 - Pessoal civil CR$ 3.100.000,00
1375428. 2-4.1.3.0-05.40 - Transferencia a Pessoa CR$ 10.400.000,00

CR$ 18.000.000,00

Art. 4º - Para fazer face às suplementações autorizados no artigo 3º, serão anulados, total ou parcialmente as seguintes dotações do orçamento da Fundação:

0307020. 2-4.1.3.0-06.41 — Obras e Instalações CR$ 500.000,00
0307020. 2-4.1.3.0-07-43 — Equip. e Material Permanente CR$ 500.000,00
1375428. 2-4.1.3.0-02-41 — Material de Consumo CR$ 8.000.000,00
1375428. 2-4.1.3.0-02-42 — Material de Consumo CR$ 3.000.000,00
1375428. 2-4.1.3.0-03-40 — Remuneração de Serv. Pessoais CR$ 4.000.000,00
1375428. 2-4.1.3.0-05-41 — Outros Serviços e Encargos. CR$ 2.000.000,00

CR$ 18.000,000,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos - Mg, 20 de novembro de 1.991.

Prefeito Municipal

Secretário